



**LEI Nº 186/2003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003**

**Dispõe sobre: Institui Feriado Municipal e dá outras providências.**

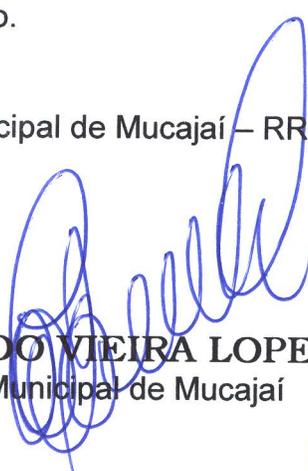
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, Aparecido Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 7.009 de 1º de Julho de 1.982, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei de autoria do Vereador **EULER BRASIL DE MELO**.

**Art. 1º** - Fica instituído Feriado Municipal em toda a circunscrição do Município de Mucajaí, o dia 1º de Julho, como data comemorativa a criação do Município, conforme Lei Federal de nº. 7.009, de 01 de Julho de 1.982, em seu Art. 1º.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, 30 de Setembro de 2003.

  
**APARECIDO VIEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal de Mucajaí

